

Lei nº 225.

A Câmara Municipal de Maranguinhos, Estado do Rio de Janeiro, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

"Função: Dispensa das funções à professora municipal dona Leonor da Silva Fogaça".

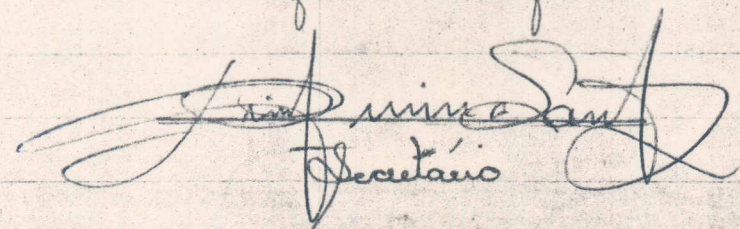
Art.º 1º - Fica dispensada dos serviços, para fim de tratamento de saúde a professora municipal dona Leonor da Silva Fogaça, lotada no Grupo Escolar Brasil Valencio Dias de Almeida, sede do Distrito de Boreó.

Art.º 2º - Ficando a referida professora percebendo uma ajuda de custo de R\$. 10.000,00 mensal enquanto encontrar-se impossibilitada a trabalhar.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maranguinhos,
em 3 de março de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário